PROCESSO Nº: 9.156/2021	
RUBRICA:	FOLHA:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de ______de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,

reg	gistram- se o(s) preço(s) da empres	a				
cor	msede na				inscrita	no Cadastro
Na	cional da Pessoa Jurídica do Mir	nistério d	da Fazend	a - CNP	J/MF sob	o n°,
nes	ste ato representada pe	lo seu <u></u>				
		, p	ortador do	o docume	ento de id	lentidade n.º
			órgão ex	pedidor_		
CP	F n°					
AU ⁻	TOMOTIVOS, via sistema Registro de Pre	ços, para	atender às r	necessidade	s da Subsecre	etaria Municipal
de	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	s,, confor	me condiç	ões, quan	tidades e e	especificações
cor	ntidas no Termo de Referência - Ane	exo I do e	edital de lic	citação, de	corrente da	realização do
Pre	egão Eletrônico nº 060/2021. A	s especi	ificações †	técnicas d	constantes	no Processo
Ad	ministrativo n° 9.156/2021, assim o	como os	termos da	a Proposta	. Comercial	- Anexo III, e
der	mais Anexos do edital de licitação, ir	ntegram (esta Ata de	e Registro	de Preços,	independente
de [.]	transcrição.	J		J	•	·
				T	DDECO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
					UNIT.	
					TOTAL	

I <u>DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 <u>DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>:



PROCESSO Nº: 9.156/2021		
RUBRICA:	FOLHA:	

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, não podendo ser prorrogada.

3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 10 (dias) dias, contados do recebimento do pedido via site, posteriormente a assinatura do contrato.

Nome do requisitante:	Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados
Endereço:	Rua Pacheco do Almo S/N – Prado – Nova Friburgo/RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

- **3.2** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 04 (quatro) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **3.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **3.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **3.5** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **3.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PROCESSO Nº: 9.156/2021

RUBRICA: FOLHA:

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **4.2** O cancelamento do seu registro poderá ser:
- **4.2.1** A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- **4.2.2.1** Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados nomercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- **4.2.2.2** Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- **4.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 - <u>CADASTRO DE RESERVA</u>

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.



5.2 - Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica



PROCESSO Nº: 9.156/2021

RUBRICA: FOLHA:

formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva do(s) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

- **5.3** A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- **5.4** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.
- **5.5** Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

6 DAS PENALIDADES

- **6.1 6.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- **6.2** Comete infração administrativa a contratada que:
- **6.3** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **6.4** Apresentar documentação falsa;
- **6.5** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **6.6** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **6.7** Não mantiver a proposta;
- **6.8** Cometer fraude fiscal;
- **6.9** Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa



PROCESSO Nº: 9.156/2021	

RUBRICA: FOLHA:

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- 6.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- **6.12** Advertência;
- **6.13** Multa:
- compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.18 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 6.20 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;



PROCESSO №: 9.156/2021	
RUBRICA:	FOLHA:

- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7 - DA RESCISÃO

- **7.1** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;
- **7.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:
- **7.3** Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
- **7.4** O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.
- **7.5** Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- **8.2** 8.2 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- **8.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;



PROCESSO Nº:	: 9.156/2021	
RI IBRICA:	FOLHA:	

- 8.5 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- **8.6** Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- **8.7** Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- **8.8** 8.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **8.9** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Efetuar a entrega do objeto sem custos ao Município, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- **9.2** O objeto deve estar acompanhado do boletim de inspeção do órgão regulamentador cumprindo todas as exigências.
- **9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4(quatro) horas que antecede a data da



PROCESSO Nº: 9.156/2021

RUBRICA: FOLHA:

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- **9.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.7** Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;
- **9.8** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- **9.9** Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 9.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística;
- **9.11** Responsabilizar-se, por qualquer adulteração do material a ser entregue, mesmo que ainda não se faça a análise imediata do produto na hora da entrega.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;

Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

FGTS;

PGE - referente a Dívida Ativa Estadual;

Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

Estadual CND - referente ao ICMS.

- 10.2A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 10.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo



PROCESSO Nº:	9.156/2021
RUBRICA:	FOLHA:

para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 - CONDIÇOES GERAIS

- 11.3 As condições gerais da AQUISIÇÃO, tais como os prazos de entrega dos produtos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital de licitação.
- 11.4 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.
- 11.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Danny Dias Pinto Secretário Municipal de Infraestrura e Logística Matrícula: 199.345

Empresa

PROCESSO Nº	ROCESSO №: 9.156/2021	
RUBRICA:	FOLHA:	

CADASTRO DE RESERVA - ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

			XXª Classificada	
	Empresa:			
	Endereço:			
CNPJ:		E-mail:		Telefone:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					TOTAL	

Danny Dias Pinto Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística Matrícula: 199.345

Empresa	_
 Empresa	